

Designa o gestor regional das Metas Nacionais do Poder Judiciário, no âmbito do Tribunal Regional da 3ª Região, e estabelece suas competências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o gestor regional das Metas Nacionais do Poder Judiciário, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, e estabelece suas competências.

Art. 2º Fica designado o desembargador Corregedor Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto como gestor regional das Metas Nacionais do Poder Judiciário.

Art. 3º Compete ao gestor regional das Metas Nacionais do Poder Judiciário:

I - fomentar e coordenar a execução de programas, projetos e ações necessárias para o alcance das metas;

II - monitorar, avaliar e divulgar sistematicamente os resultados das atividades voltadas para o cumprimento das metas;

III - atuar na interlocução com as unidades internas do Tribunal para viabilizar os encaminhamentos técnicos necessários para o alcance das metas;

IV - atuar na interlocução com os conselhos superiores, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados; e

V - representar o Tribunal na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, nos termos da Portaria n. 59, de 23 de abril de 2019, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GP n. 48, de 29 de janeiro de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM  
Desembargador Presidente

### **Resolução**

### **Resolução**

## **RESOLUÇÃO GP N. 219, DE 14 DE JANEIRO DE 2022**

RESOLUÇÃO GP N. 219, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021, e a Resolução GP n. 216, de 14 de dezembro de 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de constante aperfeiçoamento das atividades da Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD);

CONSIDERANDO que com as propostas de adequações promovidas na Resolução GP n. 179, de 16 de março de 2021 e na Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021, se fará necessário revisar a composição dos referidos colegiados temáticos,;

CONSIDERANDO os parâmetros de eleição para coordenação do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância (SINGSPA) e o art. 6º da Portaria GP/SGP n. 1.642, de 23 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a relevância da CIJUD no âmbito institucional e a necessidade de que os assuntos de sua competência estejam alinhados com as propostas advindas diretamente da Administração empossada para o biênio 2022/2023; e

CONSIDERANDO a importância de definição clara da integração do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (LIODS-TRT3) à estrutura organizacional do Tribunal e a necessidade de estrutura de pessoal para o bom andamento dos trabalhos atribuídos ao LIODS-TRT3,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021, e a Resolução GP n. 216, de 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Resolução GP n. 187, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

.....

II - 1 (um) juiz eleito em votação direta entre os pares, com base em lista de inscritos, sendo vedada a recondução;

.....

§ 2º O mandato dos membros eleitos ou indicados para a Comissão terá duração de até 2 (dois) anos e coincidirá com o da Administração eleita do Tribunal.

.....

§ 5º As eleições ocorrerão nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias do primeiro ano do mandato da Administração eleita.

..... (NR)

Art. 7º. O colegiado poderá convidar, para participar como colaboradores, sem direito a voto, representantes de órgãos ou unidades organizacionais do Tribunal e profissionais de outras instituições ligadas a campo de conhecimento afim, cuja colaboração poderá se estender até o término do mandato dos membros eleitos ou indicados, observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Resolução. (NR)

Art. 3º A Resolução GP n. 216, de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º O LIODS-TRT3 integrará a estrutura organizacional do gabinete da Secretaria de Gestão Estratégica (SEGE), com quadro de pessoal composto por 1 (um) servidor com função comissionada FC-5.

Parágrafo único. A estrutura de pessoal do LIODS-TRT3 poderá ser revista no projeto de reestruturação organizacional, a ser implementado no âmbito do Tribunal até 31 de dezembro de 2022, para cumprimento da Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). (NR)

Art. 4º Os casos omissos serão analisados pelo presidente do Tribunal. (NR)

Art. 4º Revogam-se:

I - os arts. 15 e 16 da Resolução GP n. 187, de 2021; e

II - o parágrafo único do art. 2º da Resolução GP n. 216, de 2021.

Art. 5º Republica-se a Resolução GP n. 187, de 2021, e a Resolução GP n. 216, de 2021, para que sejam incorporadas as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM  
Desembargador Presidente

### **RESOLUÇÃO GP N. 187, DE 14 DE ABRIL DE 2021**

RESOLUÇÃO GP N. 187, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Institui a Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria n. 25, de 19 de fevereiro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui o Laboratório de Inovação para o Processo Judicial em meio Eletrônico (Inova PJe) e o Centro de Inteligência Artificial aplicada ao PJe;